



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006015
vm

PROCESSO N° 26921/2022

18/10/22 - 10:04

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Jair L Lima

Ofício n° 91/2022 - GVGB

Toledo, 18 de outubro de 2022

Ao Senhor
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Coordenador do Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 174/2022

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 174/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,


GABRIEL BAIERLE
VEREADOR

Página 1 de 1



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000016
m

PARECER JURÍDICO N° 304.2022

Assunto: Projeto de Lei nº 174.2022.

Protocolo: 2692.2021 (Gabriel Baierle)

Objetivo: Altera a legislação que autorizou o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel à Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL) e fixa novo prazo para o cumprimento de encargo pela concessionária.

Autor: Poder Executivo.

Parecer: Possibilidade. Poder discricionário. Análise da conveniência e oportunidade.

I. Relatório

Solicitou o Senhor Vereador Gabriel Baierle, na qualidade de membro da Comissão de Legislação e Redação, de forma genérica, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 174.2022 que *Altera a legislação que autorizou o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel à Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL) e fixa novo prazo para o cumprimento de encargo pela concessionária.*

Referido projeto pretende alterar o §1º do artigo 3º para que a concessão tenha caráter irrevogável e irretratável, salvo no caso de descumprimento por parte da cooperativa concessionária, bem como majorar o prazo definido na Lei "R" nº 73 de 15 de julho de 2015, em 5 anos, a contar da publicação da lei.

É o relatório.

II. Parecer

A concessão de novo prazo para cumprimento das obrigações assumidas pela Cooperativa caberá ao Chefe do Poder Executivo e aos Vereadores, pautados na conveniência na oportunidade (poder discricionário).

Conquanto ao pedido de alteração dos termos da concessão para que tenha caráter irrevogável e irretratável, salvo no caso de descumprimento por parte da cooperativa concessionária, não se vislumbram óbices.

É o parecer.

Toledo, 18 de outubro de 2022.

EDUARDO
HOFFMANN
Assinado de forma
digital por EDUARDO
HOFFMANN
Dados: 2022.10.19
07:16:25 -03'00'

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

FABIANO
SCUZZIATO:
4075622908

Assinado de forma digital
por FABIANO
SCUZZIATO:04075622908
Dados: 2022.10.18
11:56:46 -03'00'

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico